

## Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei Nº 1.402/2014

Ementa:	"Que corrige os vencimentos dos Servidores
	DALL - I Manife I Manife I AM

Públicos do Município de Mar de Espanha/MG e contêm outras providencias"....

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e eu prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a proceder a correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG, no percentual de 6,1% (seis vírgula um por cento) a partir de 01 de abril de 2014.

Parágrafo Único: Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores, e o quanto apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

Art. 2°- Em face da categoria de servidores que percebe o Piso Nacional de Salário-PNS, que já teve os seus reajustes face o Decreto do Executivo Municipal nº 54/2014 de 01/01/2014, ficam os mesmos fora da presente correção.

Art. 2º: Para fazer face as correções propostas nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2014, sob a rubrica:

31.90.04	Contratação por tempo determinado
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Mar de Espanha, 01 de Abril de 2014.

elington Marcos Rodrigues

Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE

ESPANHA. EM 1.º 1/04 12019

PREFEITO MUNICIPAL